CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/05/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 72, de 2017.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 54 DE 2017.
PROPONENTE: Prefeito Municipal
RELATOR: Damasceno Júnior
EMENTA: Institui o projeto "Construa Cidadão" para os jovens e adultos em situação de rua no município de Cascavel/PR e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A proposição estabelece o projeto "Construa Cidadão" que busca atender por meio de capacitação profissional jovens e adultos em situação de rua no município.

Nesta toada, as pessoas elencadas na proposição, são as afastadas do mercado formal de trabalho e desguarnecida de um local preciso de residência, e carecem de incentivo para sua inserção no mercado de trabalho.

Cabe pontuar, os direitos sociais esculpidos na Carta Magna, como a educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, bem ainda os princípios da dignidade da pessoa humana e direito a convivência familiar.

Trilha este raciocínio, à promoção de direitos sociais e direitos civis que são de responsabilidade do Poder Público, já que para o seu implemento dependem de recursos financeiros, dos quais, são administrados pelo próprio Poder Executivo.

Sobreleva-se o artigo 23 inciso X da Constituição Federal e artigo 20 inciso VIII, que prescrevem a integração social no âmbito dos desfavorecidos, e, neste aspecto, constata-se que o Município por meio deste projeto auxiliará os jovens e adultos desfavorecidos.

Por derradeiro, os artigos 203 e 2014 da Lei Maior asseguram a proteção, promoção e amparo de todos que necessitem, portanto, o Poder Público deve intervir para blindar e cumprir com os preceitos constitucionais.

À vista disso, o projeto encontra amparo jurídico, quanto à iniciativa e competência, assim, assim, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento

Interno, não verifico impedimentos constitucionais, legais e técnico a tramitação da proposição, destarte, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC	**Pedro Sampaio/ PSDB**	**Fernando Hallberg/ PPL**
Relator	**Secretário**	**Membro**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 22 de maio de 2017.